

COMISSÃO SINDICANTE DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA N. 011/2025.

De 16 de Abril de 2025

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº073/2025 - Data: de 22
de abril de 2025.**

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa, para apuração de irregularidades em tese conforme Despacho SMDS 009/024.

O Presidente da Comissão Sindicante da Corregedoria da Guarda Municipal ao final assinado, nomeados pela Portaria 037/2025, de 12 de Fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal 052/2012, em obediência à determinação do Secretário Municipal de Defesa Social Despacho 009/2023, resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA

Destinada a apurar os fatos noticiados através da Parte constante do referido Despacho envolvendo o GM C. E. B Matrícula: 355733 e o GM A. H de A. Matrícula 355190

Os fatos constantes nos autos, em tese, violam a Lei Complementar Municipal 052/2012, art. 229 bem como eventuais classificações que emergirem no decorrer dos trabalhos. **Com as consequências previstas na mesma Lei, arts. 15, V, e 18.**

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância tramitará segundo o disposto nos art. 108 a 113 da Lei Complementar Municipal 052/2012.

2. Na fase de Instrução da Sindicância serão promovidas as provas pertinentes, em especial documental, tomada de depoimentos, e investigações. Os depoentes poderão fazer-se acompanhar de advogado.

3. A presente sindicância tem o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, prorrogável, a critério da Corregedora da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande.

4. Após o Relatório Final Conclusivo a Comissão Sindicante remeterá o feito ao Secretário Municipal de Defesa Social para decisão, nos termos do art. 98, inc. IV, da Complementar Municipal 052/2012.

Documento assinado digitalmente
 **ADRIANO ALVES GODOI**
Data: 16/04/2025 15:28:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriano Alves Godoi
Presidente – Matrícula 355797